



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-004
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, com sede na TV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N 01 -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2021-004, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material grafico em geral, que atendam as demandas da Prefeitura, Fundos, Secretarias e Autarquias Municipais de Tucuruí, conforme especificações constantes no termo de referência e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: FREE WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 11.566.463/0001-31, estabelecida à RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 86, JAQUEIRA, TUCURUÍ PA, (91) 99198-2530, representada neste ato pelo Sr(a). GEISA PEREIRA GONÇALVES, C.P.F. nº 867.776.292-20, R.G. nº 4077449 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BLOCOS DIVERSOS TAM.A4 FRENTE E VERSO BLOCOS DIVERSOS, TAM. A4, FRENTE E VERSO. Especificação: Impressão em papel Offset 75g, frente e verso, preto e branco, tamanho 297 x 210 mm, bloco com 100 folhas.	BLOCO	23,050.00	15,200	350.360,00
00002	BLOCOS DIVERSOS TAM.A4 FRENTE BLOCOS DIVERSOS, TAM. A4, FRENTE. Especificação: Impressão em papel Offset 75g, frente, preto e branco, tamanho 297 x 210 mm, bloco com 100 folhas.	BLOCO	27,500.00	14,200	390.500,00
00003	BLOCOS DIVERSOS TAM.A5 FRENTE E VERSO BLOCOS DIVERSOS, TAM. A5, FRENTE E VERSO.Especificação: Impressão em papel Offset 75g, frente, preto e branco, tamanho 210 x 148 mm, bloco com 100 folhas.	BLOCO	27,350.00	8,190	223.996,50
00004	BLOCO AUTOCOPIATIVO TAM.A5 SÓ FRENTE BLOCO AUTOCOPIATIVO, TAM. A5, SÓ FRENTE. Especificação: Impressão em papel autocopiativo 56g, frente, preto e branco, tamanho 210 x 148 mm, bloco 50 x 2 vias.	BLOCO	6,250.00	18,250	114.062,50
00005	BLOCO AUTOCOPIATIVO TAM.A4 SÓ FRENTE BLOCO AUTOCOPIATIVO, TAM. A4, SÓ FRENTE. Especificação: Impressão em papel autocopiativo 56g, frente, preto e branco, tamanho 297 x 210 mm, bloco 50 x 2 vias.	BLOCO	5,500.00	26,150	143.825,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



00006	BLOCO NUMERADO TAM.10X20CM SÓ FRENTE	BLOCO	2,000.00	9,900	19.800,00
	BLOCO NUMERADO, TAM. 10 X 20 CM, SÓ FRENTE. Especificação: Impressão em papel azul ou amarelo, frente, tamanho 10 x 20 cm, com numeração e capa, bloco 50 x 1 via.				
00007	BLOCO NUMERADO, COM CANHOTO, TAM.10X28CM, SÓ FRENTE	BLOCO	2,000.00	9,650	19.300,00
	BLOCO NUMERADO, COM CANHOTO, TAM. 10 X 28 CM, SÓ FRENTE. Especificação: Impressão em papel azul ou amarelo, frente, tamanho 10 x 28 cm, com numeração, serrilha e capa, bloco 50 x 1 via.				
00008	PANFLETO	UNIDADE	103,000.00	0,490	50.470,00
	PANFLETO - Impressão em papel couchê 115g, colorido, frente e verso, tamanho 15 x 21 cm.				
00009	FOLDER	UNIDADE	180,000.00	0,490	88.200,00
	FOLDER - Impressão em papel couchê 115g, colorido, frente e verso, tamanho A4.				
00010	CARTÃO	UNIDADE	50,000.00	0,360	18.000,00
	CARTÃO - Impressão em papel Offset 240g, preto e branco, frente e verso, tamanho 10 x 21 cm.				
00011	CADERNETA	UNIDADE	15,000.00	1,790	26.850,00
	CADERNETA - Impressão em papel Offset 240g, colorido, frente e verso, tamanho 35 x 21 cm.				
00012	CARTÃO TAM.15X21CM	UNIDADE	9,200.00	0,570	5.244,00
	CARTÃO - Impressão em Papel Offset 180g, preto e branco, frente e verso, tamanho 15 x 21 cm.				
00013	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	40,000.00	0,250	10.000,00
	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO - Impressão em Papel Offset 180g, preto e branco, frente e verso, tamanho 10 x 7 cm.				
00014	CARTÃO DE VACINAÇÃO	UNIDADE	60,000.00	0,460	27.600,00
	CARTÃO DE VACINAÇÃO - Impressão em Papel Offset 180g, preto e branco, frente e verso, tamanho 21 x 7 cm. (Em atendimento aos programas de Saúde)				
00015	IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO	UNIDADE	27,000.00	2,300	62.100,00
	IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO - Impressão em Papel cartão 180g, colorido, frente e verso, tamanho A4.				
00016	LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	4,000.00	2,350	9.400,00
	LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Impressão em Papel Offset 180g, colorido, frente, tamanho A4.				
00017	ADESIVO	METRO QUADRA	825.00	74,900	61.792,50
	ADESIVO - Impressão digital, em adesivo vinílico, policromia, com aplicação em veículos ou superfícies como paredes, vidros e etc.				
00018	LONA	METRO QUADRA	2,057.00	73,900	152.012,30
	LONA - Impressão digital, em lona 440g, policromia, com acabamento para banner, faixas e etc, com acabamento em ilhós, ou cabos de madeira, ponteiros de plástico e fio de nylon, conforme solicitado.				
00019	PRONTUÁRIO/LIVRO DE REGISTRO	UNIDADE	3,025.00	27,300	82.582,50
	PRONTUÁRIO / LIVRO DE REGISTRO - Impressão colorida. Formato aberto: tamanho A3, Capa: em papel Offset 180g, Miolo: Papel Offset 75g, com até 60 páginas, matrizes variadas, conforme modelo solicitado pelos departamentos.				
00020	CAPA DE PROCESSO	UNIDADE	14,000.00	2,390	33.460,00
	CAPA DE PROCESSO - Impressão em Papel Offset 180g, tamanho 45 x 33 cm.				
00021	CARTAZ	UNIDADE	40,000.00	2,390	95.600,00
	CARTAZ - Impressão em Papel Couchê 90g, tamanho 45 x 60 cm.				
00022	PULSEIRA DE ACESSO HOSPITALAR PERSONALIZADA	UNIDADE	160,000.00	0,440	70.400,00
	PULSEIRA DE ACESSO HOSPITALAR PERSONALIZADA - Impressão colorida, em Papel 115g, tamanho 25 x 2 cm. (Amarelo, Azul, Verde e Vermelho)				
00023	CRACHÁ	UNIDADE	4,000.00	15,900	63.600,00
	CRACHÁ - Impressão colorida, só frente, em cartão PVC,				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



	tamanho 8,6 x 5,4 cm.				
00024	REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO	UNIDADE	360,000.00	0,430	154.800,00
	REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO - Tipo cópia monocromática - preto, tamanho A4.				
00025	REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO-COLORIDO	UNIDADE	60,000.00	1,080	64.800,00
	REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO - Tipo cópia policromática - colorido, tamanho A4.				
00026	PLACA FACHADA	METRO QUADRA	580.00	192,900	111.882,00
	PLACA FACHADA - Impressão digital, policromia, em lona 440g, com estrutura metálica e instalação no local.				
00027	ACRÍLICO EM RECORTE ELETRÔNICO	METRO QUADRA	80.00	497,000	39.760,00
	ACRÍLICO EM RECORTE ELETRÔNICO - 2 MM de espessura, com aplicação de adesivo impresso em policromia, arte a ser definida pelo contratante.				
00028	CARIMBO AUTOMÁTICO-TAM.14X38MM	UNIDADE	181.00	4,300	778,30
	CARIMBO AUTOMÁTICO - Tamanho 14 x 38 mm.				
00029	CARIMBO AUTOMÁTICO-TAM.18X47MM	UNIDADE	166.00	39,200	6.507,20
	CARIMBO AUTOMÁTICO - Tamanho 18 x 47 mm.				
00030	CARIMBO AUTOMÁTICO-TAM.23X59MM	UNIDADE	191.00	46,400	8.862,40
	CARIMBO AUTOMÁTICO - Tamanho 23 x 59 mm.				
00031	CARIMBO AUTOMÁTICO-TAM.40X60MM	UNIDADE	186.00	56,000	10.416,00
	CARIMBO AUTOMÁTICO - Tamanho 40 x 60 mm.				
00032	CADERNETA TAM.15X21CM	UNIDADE	4,000.00	4,500	18.000,00
	CADERNETA - Impressão em papel Offset 240g, colorido, frente e verso, tamanho 15 x 21 cm, com 12 páginas.				
00033	CARTILHA EDUCATIVA	UNIDADE	1,000.00	15,100	15.100,00
	Contendo 6 folhas frente e verso, no tamanho A4.				
00034	PLACA DE SINALIZAÇÃO	METRO QUADRA	150.00	794,900	119.235,00
	PLACA DE SINALIZAÇÃO - Em chapa de aço, com corte eletrônico, com aplicação de adesivo refletivo, garantia de 7 anos, modelos conforme solicitado pelo contratante.				
00035	PLACA EM CHAPA DE AÇO, ZONA URBANA/RURAL	METRO QUADRA	120.00	459,000	55.080,00
	PLACA EM CHAPA DE AÇO, ZONA URBANA/RURAL - Especificação: Fornecimento e implantação de placa em chapa de aço, com película refletiva laminado e suporte em madeira de lei tratada. (Zona Urbana/Rural).				
00036	IMPRESSÃO E PLOTAGEM DE PROJETO DE ENGENHARIA	METRO QUADRA	300.00	25,900	7.770,00
	IMPRESSÃO E PLOTAGEM DE PROJETO DE ENGENHARIA - Papel: OFFSET 756/Mý. IMPRESSÃO: 4/0 CMYK.				
00037	JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL	UNIDADE	15,000.00	5,350	80.250,00
	Formato tabloide, com 12 páginas, papel couche colorido 120g, 1 dobra.				
00038	PASTA PERSONALIZADA	UNIDADE	10,000.00	6,150	61.500,00
	PASTA PERSONALIZADA - Impressão em Papel Triplex, tamanho 45 x 33 cm, com bolso interno.				
			VALOR TOTAL R\$	2.873.896,20	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-004, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
Prefeitura Municipal de Tucuruí



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-004 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Prefeitura Municipal de Tucuruí



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCURUÍ-PA, 17 de Março de 2021

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
C.N.P.J. nº 05.251.632/0001-41
CONTRATANTE

FREE WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 11.566.463/0001-31
CONTRATADO